



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86840-000

CGC 75771295/0001-07

e mail: pmfaxin@onda.com.br

LEI Nº 933

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação da Biblioteca Pública Municipal, e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Faxinal, vinculada a Secretaria Municipal da Cultura com a denominação de Biblioteca Pública Bento Munhoz da Rocha.

ART 2º - Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias será baixado Decreto de Regulamentação.

ART 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2001.

7


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
TRIBUNA DO NORTE	
Edição:	3-064
Data:	11/05/01